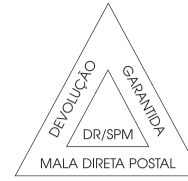




# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



CORREIOS  
MALA DIRETA POSTAL  
5727/01 DR/SPM  
Imprensa Oficial

ANO 48

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2003

NÚMERO 79

### GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

LEI Nº 13.565, DE 28 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 86/03, do Executivo, aprovado na forma do Substituto do Legislativo)

*Dispõe sobre contratação por tempo determinado, Gratificação por Desenvolvimento Educacional e regulamentação dos CIPs e CCLs no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A vedação contida no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterado pela Lei nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, não se aplica aos contratos para as funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser novamente contratados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os efeitos da Lei nº 13.489, de 06 de janeiro de 2003, retroagem ao exercício de 2002.

Art. 3º - A Gratificação por Desenvolvimento Educacional instituída pelas Leis nº 13.273 e 13.274, de 04 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, será devida aos servidores lotados nos Centros de Educação Infantil da rede direta e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Infantil, respectivamente, eleitos dirigentes de entidades sindicais e classistas, afastados nos termos da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992 e Lei nº 13.121, de 27 de abril de 2001.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, deverá publicar regulamentação dos CIPs - Centros Integrados de Proteção à Criança e CCLs - Centros de Convivência Infantil, bem como toda e qualquer instituição de educação infantil subordinada à Administração Direta e Autárquica, em atividade no município de São Paulo, frente às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.566, DE 28 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 294/02, do Vereador Toninho Campanha - PSB)

*Denomina Praça Alberto Augusto Lavoura logradouro público inominado situado no Jardim Colorado, Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Alberto Augusto Lavoura o logradouro público inominado, situado na confluência das Ruas Pedro Vitorato e José Martins, Setor 117, Quadra 115, no Jardim Colorado, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

### SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	18
Serviço Funerário do Município	22
Servidores	25
Concursos	39
Editais	42
Licitações	48
Câmara Municipal	50
Tribunal de Contas	56

Esta edição é composta de 56 páginas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.567, DE 28 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 434/02, do Vereador Toninho Paiva - PL)

*Denomina Praça João Balbino Pereira o espaço livre sem denominação situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Balbino Pereira o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Jordânia, Assis Valente e São Bento do Sapucaí (Setor 058 - Quadras 075 e 076), no bairro de Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.  
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.140, DE 28 DE ABRIL DE 2003

*Regulamenta a Lei nº 13.457, de 27 de novembro de 2002, que institui o Dia da Família na Escola.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos deste decreto a Lei nº 13.457, de 27 de novembro de 2002, que institui o Dia da Família na Escola, com o objetivo de estimular a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Parágrafo único. Ficam abrangidos por este decreto os Centros de Educação Infantil (CEIs), as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), as Escolas de Ensino Fundamental (EMEFs), de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) e de Educação Especial (EMEEs).

Art. 2º. O Dia da Família na Escola será considerado de efetivo trabalho escolar, devendo ser previsto no Calendário Escolar e realizado uma vez por semestre, preferencialmente aos sábados.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2003, as datas deverão ser fixadas nos meses de junho e de outubro.

Art. 3º. As atividades previstas para o evento deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - ser realizadas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e elaboradas com a participação do Conselho da Escola e do Grêmio Estudantil, quando houver;

II - ser precedidas de ampla divulgação entre os educandos, educadores e comunidade;

III - contar com a participação dos educandos, de seus familiares, dos professores, dos coordenadores pedagógicos, diretores e demais funcionários.

Art. 4º. As atividades do Dia da Família na Escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, poderão consistir em:

I - palestras de interesse dos educandos jovens e adultos e das famílias sobre profissão, esporte, saúde, trabalho, lazer, drogas e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;

II - exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo a ciência, esportes, artes, literatura e demais temas trabalhados pela escola durante o ano letivo;

III - realização de oficinas de artes plásticas, música, dança, teatro, vídeo, fantoches e outras;

IV - realização de jogos cooperativos, que integrem educandos, educadores e famílias;

V - outras atividade que a Unidade Escolar e as famílias considerarem relevantes.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.141, DE 28 DE ABRIL DE 2003

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 21.245, de 26 de agosto de 1985.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 21.245, de 26 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, o CAMP PINHEIROS - CENTRO DE APRENDIZAGEM E MONITORAMENTO PROFISSIONAL “DR. JOAQUIM LOURENÇO”, com sede na Rua Cunha Gago, nº 470, Pinheiros, no Município de São Paulo.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.142, DE 28 DE ABRIL DE 2003

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 41.294, de 25 de outubro de 2001.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 41.294, de 25 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, o CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO MULTIPEDAGÓGICO, com sede na Rua Dromsfield, nº 373/375, Lapa, no Município de São Paulo.” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 157, DE 28 DE ABRIL DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Formalizar a designação do senhor ALBERTO KLEIMAN, reg. func. 723.571.2.01, por ter, no dia 25.04.2003, respondido pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor KJELD JAKOBSEN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 158, DE 28 DE ABRIL DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar os senhores PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVEIRA, reg. func. 518.613.7.04 e JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, reg. func. 627.027.1.00, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos, integrarem a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e Parcelamento do Solo - CAIEPS, criada pelo Dec. 41.864, de 4 de abril de 2002.

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores LUIZ CESAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS e SIMONE FERNANDES MATTAR para integrarem a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

2003-0.090.869-1 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - Afastamento do Titular da Pasta para participar de reunião na cidade de Brasília, no Distrito Federal - À vista do contido no presente processo, **CONSIDERO AUTORIZADO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o afastamento do senhor KJELD AAGAARD JAKOBSEN, d. Secretário Municipal de Relações Internacionais, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para participar de reunião com o Conselheiro Sr. Hélio Vitor Ramos, Chefe da Assessoria de Assuntos Federativos do Itamaraty, agendada para o dia 25 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

### GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio dos Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Of. CE PR 176/03 - Companhia de Engenharia de Tráfego - RETI-RATIFICAÇÃO de despacho referente ao afastamento da servidora IONE DE SOUZA PRIMO, de SMSP, junto a CET - RETI-RATIFICADO o despacho proferido no Of. CE PR 176/03, publicado no DOM de 9.4.2003, para fazer constar que o afastamento da servidora IONE DE SOUZA PRIMO, RF. 604.313.5.00, de SMSP, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego é a partir de 3.4.2003 e não como constou.

2003-0.009.767-7 - SGM/Coordenadoria Especial da Mulher - Afastamento realizado pela servidora Maria Lúcia da Silveira, RF. 309.073.6.01 - Justificação - Em face dos elementos de convicção contidos no presente, em especial a documentação encartada a fl. 9/17 e 22, e no uso da delegação conferida pelo Dec. 32125/92 e suas alterações, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora MARIA LÚCIA DA SILVEIRA, RF. 309.073.6.01, realizado conforme r. despacho autorizador encartado a fl. 8, publicado no DOM de 22.1.2003.

2003-0.040.843-5 - APEOSP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Pedido de afastamento para exercício de mandato sindical em favor do servidor MIGUEL LEME FERREIRA, RF. 691.578.7.00, Professor Titular de Ensino Fundamental II, de SME - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial, as manifestações de fls. 184/188 e 191 e, bem ainda, com base no disposto no art. 76, da Lei 11229/92, com a inclusão prevista no parágrafo único do art. 98, da Lei 11434/93 e, por fim, de conformidade com a Lei 13121/2001, regulamentada pelo Dec. 40897/2001, **INDEFIRO** o pedido de afastamento do servidor MIGUEL LEME FERREIRA, RF. 691.578.7.00, formulado pela APEOSP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para exercer mandato sindical, uma vez que a entidade não é representativa exclusivamente de servidores públicos municipais, contrariando, portanto, a legislação pertinente supracitada.

2003-0.052.216-5 - Domingos da Silva Santos - Associação dos Moradores e Trabalhadores do Jardim Elba e Região - Pedido de cessão de área municipal - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação do Departamento Patrimonial, endossada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, **INDEFIRO** o pedido de doação de área municipal, por juridicamente inviável, considerando tratar-se de bem indisponível e integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município.

2000-0.084.556-2 - Associação Beneficente Imaculada Conceição - Subvenção - prestação de contas relativas ao exercício de 2000 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo as decisões do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções (fls. 92) e do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fls. 93), nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872/13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297/26.10.01, **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas de Subvenção de RS 5.841,68 recebido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IMACULADA CONCEIÇÃO, no exercício de 2000.

2000-0.076.076-1 - SAMOSI - Sociedade Amigos de Moradores de Vila Santa Inês - Subvenção - prestação de contas relativas ao exercício de 2000 - Em face dos elementos contidos no presente e acolhendo as decisões do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções (fls. 160) e do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fls. 161), nos termos da competência delegada no inciso II do artigo 7º do Dec. 33.872/13.12.93, com a redação dada pelo Dec. 41.297/26.10.01, **CONSIDERO APROVADA** a prestação de contas de Subvenção de RS 3.626,20 recebido pela SAMOSI - Sociedade Amigos de Moradores de Vila Santa Inês, no exercício de 2000 (Dec. 39.627/14.7.2000).

Of. 37/2003 - Câmara Municipal de São Paulo - Cessação de Afastamento - Por solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, **DECLARO CESSADO** a partir de 31/3/2003, o afastamento de MARCELLO RINALDI, RF 644.502.1.01/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, colocado a disposição da E. Câmara.

Of. 49/03/CRH-3 - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação de Afastamento - Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO CESSADO** a partir de 3/4/2003, o afastamento de LENI DE ALMEIDA SANTOS, RF 655.647.7.00, lotada na referida Secretaria, colocada a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em virtude de sua aposentadoria.

Of. 186/03 - Prefeitura do Município de Diadema - Cessação de Afastamento - Por solicitação da Prefeitura do Município de Diadema, **DECLARO CESSADO** a partir de 7/4/2003, o afastamento de AILTON NUNES JÚNIOR, RF 691.466.7.00/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, colocado a disposição da d.Prefeitura.

Of. 100/03 - Prefeitura Municipal de Contenda - Cessação de Afastamento - Por solicitação da Prefeitura Municipal de Contenda, **DECLARO CESSADO** a partir de 10/4/2003, o afastamento de ELISA DE JESUS GENARO COIMBRA, RF 561.743.0.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, colocada a disposição da d.Prefeitura.